



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/2026.

Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 895, de 28 de fevereiro de 2025 (Dispõe sobre a concessão de diárias para os agentes políticos e servidores do Poder Executivo), visando regulamentar a forma de prestação de contas das diárias recebidas e acrescenta ANEXO III – Relatório Circunstanciado de Viagem.

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei nº 895, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º- O Agente Político ou Servidor, ao final da missão de representação ou do objeto do deslocamento autorizado apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, a autoridade competente:

I – O atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária, além dos comprovantes de despesa com alimentação e hospedagem, caso necessárias.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 2º. Fica acrescido na Lei nº 895, de 28 de fevereiro de 2025, o ANEXO III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de maio de 2026.

Romulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM



Praça Padre Altamiro° 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO III - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM						
Nº Identificador		Secretaria:				
Exercício:		Data da solicitação:				
Solicitante:				Matricula		
Cargo/Função:						
PRESTAÇÃO DE CONTAS						
_ Diárias antecipadas			_ Diárias vencidas			
Viagens prevista período (dias):						
Início:		Término:				
Dia	Mês	Origem	Destino	Horário		Placa Transporte Utilizado
				Saída	Chegada	
Objetivo :						
Atividades Realizadas :						
Justificativa:						
Despesas Realizadas (Anexo I)	Vr Recebido	Vr a restituir	Vr a Ressarcir	Guia Lançamento	Guia Depósito	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pernoite					
Transporte					
Diárias					
Total			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aprovação Controle Interno:					
Data	São Sebastião do Oeste,				
Assinatura / Carimbo					
Visto Dep.					
Data	São Sebastião do Oeste,				
Assinatura / Carimbo					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que **Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 895, de 28 de fevereiro de 2025 (Dispõe sobre a concessão de diárias para os agentes políticos e servidores do Poder Executivo), visando regulamentar a forma de prestação de contas das diárias recebidas.**

O objetivo do presente projeto é acrescentar no artigo 7º, além do atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, **a comprovação de que o servidor ou agente político necessitou de alimentação e hospedagem.**

A preocupação da administração é não deixar margem para pagamento de despesa que não ocorreu, gerando dano ao erário.

Ainda, acrescenta-se na Lei o Anexo III, que trata do Relatório Circunstanciado de Viagem, que é a prestação de contas do ANEXO II – REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

Diante do exposto, solicita-se a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Sebastião do Oeste, 26 de maio de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal